ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº232 DE 14 DE Agôsto DE 1 986.

Concede Bolsa de Estudos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Prefeito autorizado a conceder ao Estudante de Direito CARLOS ANTONIO DA SILVA, uma Bolsa de Estudos no montante de CZ$ 4.200,00 (Quatro mil, duzentos cruzados), destinados a atender as despesas com o Curso, no 2º Semestre do corrente ano, da Sociedade Universitária Gama Filho, no Rio de Janeiro.

Artº. 2º - O referido aluno fica na obrigação de quando habilitado, prestar serviços a Municipalidade na mencionada profissão, correspondente as despesas oriundas no período da Bolsa concedida.

Artº. 3º - O pagamento da Bolsa de Estudos concedida no artº 1º, será feito mediante requerimento do interessado.

Artº. 4º - Para atender a despesa ocorrente, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial de CZ$ 4.200,00-, (Quatro mil, duzentos cruzados).

Artº. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de agôsto de 1986.

Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal